



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÊ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 29 DE SETEMBRO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4259 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 115, de 21 de setembro de 2026.

Republicado por incorreção, para correção das coordenadas geográficas constantes do art. 1º, referentes ao Sítio Catolê de Baixo e ao Sítio Baixo.

"Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio São José (Picos), Sítio Catolê de Baixo, Sítio Baixo, Sítio Carro Quebrado e no Sítio Várzea do Tapuio, destinadas a perfuração e instalação de poços artesanais pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÊ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: 1 – Sítio São José(Picos), na área das coordenadas geográficas: 6° 18' 55.199" S, 37° 38' 29.227" W ; 2- Sítio Catolê de Baixo, na área das coordenadas geográficas: 6° 19' 16.264" S, 37° 42' 23.326" W ; 3 – Sítio Baixo, na área das coordenadas geográficas: 6° 20' 03.55" S, 37° 46' 33.41" W; 4- Sítio Carro Quebrado, na área das coordenadas geográficas: 6° 22' 1.705" S, 37° 47' 25.109" W; 5 – Sítio Várzea do Tapuio, na área das coordenadas geográficas 6° 14' 6,864" S, 37° 41' 14.583" W , tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

Parágrafo único - Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

Art. 2º- São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

Art. 3º - A servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

Art. 4º - O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

Art. 5º - Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

Art. 6º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

Art. 7º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolê do Rocha – PB, em 21 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de filmes para impressão de exames de imagem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI "Dona Leó", deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2026. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2378 – Manut. do Centro de Imagens; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 28/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 57/2026 - 25/09/2026 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 213.480,00.

Catolê do Rocha-PB, 28 de setembro de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br